
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-
SEMIAS**
PORTARIA Nº 222/SEMIAS/2025

“Cria e nomeia Comissão Processante para conduzir
apuração preliminar e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMIAS no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do Município de Porto Velho e;

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que todas e quaisquer atividades que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com a finalidade de possível aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

CONSIDERANDO ainda, o contido nos ofícios n. 99/SEMOB e n. 214/PGM, onde relata sobre suposto sinistro envolvendo veículo alocado e sob a responsabilidade desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º- Criar a Comissão Processante para apuração dos fatos narrados nos documentos elencados acima.

Art. - 2º Designar os seguintes servidores para compor a comissão, sob a presidência do primeiro:

- I** – Edson Leal Oliveira, matrícula nº 168370, Presidente;
- II** – Francy Christian do Couto , matrícula nº 10078144 Membro;
- III** – Clóvis Henrique da Silva, matrícula nº 10078919, Membro.

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, poderá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º-Para fins desta Portaria, as atividades da Comissão se dará conforme abaixo:

- I** - deverão ocorrer preferencialmente no horário extraexpediente;
- II** - não integram o conjunto de atribuições do cargo de origem dos servidores;
- III** - são consideradas de caráter cumulativo;

Art. 5º-Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da Publicação, para entrega do Relatório Final, contendo as conclusões sobre os fatos apurados.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de julho de 2025

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E0B71070

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/07/2025. Edição 4034

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>